



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 153/21 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB por intermédio da Secretária de Saúde (órgão contratante), com sede na Rua Cônego Florentino Barbosa nº 01- Centro – CEP:58.695-000, na cidade de Desterro /PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.968/0001-30, neste ato representado(a) pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, S/N - Centro - DESTERRO - PB, CPF nº 58695.000, CPF (MF) nº 428.092.582-87 Carteira de Identidade nº 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80, sediado(a) na Avenida Paul Harris,100, Centro, em Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-408, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Milton Junior Mainardi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1065397638., expedida pelo SSP-IGP, e CPF nº 007.945.350-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.051/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **1.1. Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinado a farmácia básica do município de DESTERRO/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| EMPRESA: Stock Med Produtos Médico-hospitalares Ltda. | | | | | | | |
|--|---|--------|-------|-----------------------------|--------------|--------------|----|
| CNPJ: 06.106.005/0001-80 | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Paul Harris, Nº 100, Centro, CEP 96810-408, Santa Cruz do Sul /RS | | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Milton Junior Mainardi | | | | | | | |
| E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com | | | | TEL.: (51) 2109-7023 | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA/MODELO | |
| 3 | Acido acetilsalico 100 mg comprimido | 8.000 | 0,06 | R\$ 0,05 | R\$ 250,00 | MEDQUIMI | |
| 25 | Atenolol 25 mg | 8.000 | 0,04 | R\$ 0,06 | R\$ 2.400,00 | PRATI | CA |
| 43 | Ceftriaxona dissódica solução inj 500mg | 5.000 | 1,29 | R\$ 3,36 | R\$ 2.688,00 | ABL | |
| 47 | Ciprofloxacino cloridrato 500 mg | 1.000 | 6,11 | R\$ 0,27 | R\$ 2.160,00 | PRATI | |

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

| | comprimido revestido | | | | | | |
|---|--|-------|------|----------|--------------|----------------|--|
| 52 | Dexametasona acetato 1mg g creme bisnaga 10 g | 5.000 | 0,09 | R\$ 1,09 | R\$ 763,00 | SANVAL | |
| 57 | Diclofenaco de potássio 50mg | 1.000 | 3,74 | R\$ 0,06 | R\$ 300,00 | BELFAR | |
| 65 | Enalapril de 10mg | 2.000 | 0,15 | R\$ 0,04 | R\$ 600,00 | MEDQUIMI CA | |
| 69 | Gentamicina solução injetavel 40mg ml | 5.000 | 0,29 | R\$ 1,29 | R\$ 645,00 | Fresenius | |
| 73 | Hidrocortisona 500mg | 6.000 | 4,19 | R\$ 6,11 | R\$ 3.360,50 | NOVAFARM A | |
| 81 | Losartana potássica 50 mg | 1.000 | 0,06 | R\$ 0,09 | R\$ 720,00 | PRATI | |
| 100 | Nistantina suspensão frasco | 600 | 0,04 | R\$ 3,74 | R\$ 1.870,00 | PRATI | |
| 105 | Omeprazol 20mg capsula | 5.000 | 1,29 | R\$ 0,15 | R\$ 750,00 | BELFAR | |
| 123 | Ácido valproico de 250mg | 1.500 | 6,11 | R\$ 0,29 | R\$ 290,00 | Biolab | |
| 124 | Ácido valproico de 250 mg 5ml 100ml | 1.000 | 0,09 | R\$ 4,19 | R\$ 1.257,00 | Hipolabor | |
| VALOR TOTAL: 18.053,50 (Dezoito mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos.) | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.053,50 (Dezoito mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos.)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10 303 1013 2044 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS

Objetivo: Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde.

Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 424.092.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Desterro/PB, 03 de agosto de 2021.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

Valtecio de Almeida Justo
Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

MILTON JUNIOR MAINARDI
Assinado de forma Digital e. de MILTON JUNIOR MAINARDI
0794535032

Milton Junior Mainardi
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Roberto Simbório

Nome:

CPF: 110.995.034-93

André Costa Gomes

Nome:

CPF: 132.863.454-07